

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 81/2008/DSB, de 6-11-2008

ASSUNTO: **Entendimento Comum relativo à aplicação do Regulamento (CE) nº 1781/2006**

Tendo em vista uma maior convergência a nível europeu na aplicação do Regulamento (CE) nº 1781/2006, de 15 de Novembro de 2006, relativo à informação sobre o ordenante que deve acompanhar as transferências de fundos e sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei nº 125/2008, de 21 de Julho, foi aprovado pelos três Comités de Autoridades Europeias de Supervisão um entendimento comum quanto à abordagem a seguir pelas instituições do beneficiário da transferência quando esta não é acompanhada de informação completa sobre o ordenante da mesma.

Este entendimento tem por objectivo assegurar uma abordagem comum e um “level playing field” entre os operadores europeus e tem em conta o modo de funcionamento dos sistemas de pagamento, de liquidação e de mensagens.

O documento refere-se em particular à aplicação dos artigos 8.º (detecção de lacunas de informação sobre o ordenante), 9.º (procedimentos a aplicar em relação a transferências em que a informação sobre o ordenante não existe ou é incompleta) e 10.º (avaliação baseada no risco/comunicação de operações suspeitas) do mencionado Regulamento.

O referido entendimento comum e informação suplementar sobre esta matéria podem ser obtidos no *site*:

<http://www.c-eps.org/News--Communications/Latest-news/The-three-Level-3-Committees-publish-today-their-c.aspx>

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições Financeiras de Crédito e Agências de Câmbios.